

DECRETO Nº 12.713, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA, NA FORMA DO ART. 5º, INCISO XXV, DA CF, A REQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA OBRAS DE CONTENÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ESCORREGAMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2022028183, especialmente os laudos técnicos emitidos pela Secretaria de Defesa Civil que opinam pela necessidade de obras de contenção nos imóveis que especifica;

CONSIDERANDO que a ausência de intervenção pública pode colocar em risco à integridade física da população, suspender o tráfego da rodovia BR 101 (Rio-Santos) e provocar danos materiais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 164/APMD – SUCON, da Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam requisitados os imóveis indicados no Anexo I para a realização de obras de contenção a serem executadas, direta ou indiretamente, pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ao particular que sofrer a requisição administrativa caberá indenização, posterior ao uso, e mediante apresentação de documentos que comprovem os danos sofridos.

Art 3º Na forma da ADI 3454 – DF, verificado o domínio federal ou estadual dos imóveis requisitados, ficará sem efeito do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.713, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

